



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 448, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Procede à averbação de tempo de contribuição certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS do servidor que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **AVERBAR** o tempo de contribuição requerido pela servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Jateí, Sra. **Maria do Carmo Quallio**, ocupante do cargo de Merendeira, Nível I, Classe H, a ser considerado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme o artigo 44 da Lei Complementar Municipal n. 28, de 03 de novembro de 2009.

I - O tempo averbado perfaz a quantia de **4.147** (quatro mil cento e quarenta e sete) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, de acordo com a C.T.C emitida em 21/02/2018 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e de protocolo n. 06021070.1.00021/17-0, relativo aos períodos abaixo descritos:

- a) 01 (um) ano, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, referentes ao período compreendido entre 15/04/1991 a 28/05/1992, prestados ao Município de Jateí;
- b) 00 (zero) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, referentes ao período compreendido entre 29/05/1992 a 28/12/1992, prestados ao Município de Jateí;
- c) 00 (zero) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, referentes ao período compreendido entre 31/05/1994 a 31/12/1994, prestados ao Município de Jateí;
- d) 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, referentes ao período compreendido entre 03/07/1995 a 31/12/1996, prestados ao Município de Jateí;
- e) 00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, referentes ao período compreendido entre 01/01/1997 a 30/05/1997, prestados ao Município de Jateí;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

- f) 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dias, referentes ao período compreendido entre 01/02/2001 a 31/12/2001, prestados ao Município de Jateí;
- g) 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias, referentes ao período compreendido entre 01/07/2003 a 31/12/2004, prestados ao Município de Jateí;
- h) 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, referentes ao período compreendido entre 10/02/2005 a 11/04/2007, prestados ao Município de Jateí;
- i) 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, referentes ao período compreendido entre 12/04/2007 a 08/12/2008, prestados ao Município de Jateí;
- j) 00 (zero) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, referentes ao período compreendido entre 01/03/2009 a 01/06/2009, prestados à Equipe Serviços Ltda - ME;
- k) 00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, referentes ao período compreendido entre 01/06/2009 a 01/02/2010, prestados ao Município de Jateí;

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 03 de outubro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal